

LEI Nº 546

30.01.92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar Imóvel.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar um imóvel, para cessão à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), deste Município, por prazo indeterminado.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL